



Câmara Municipal de Moura

EDITAL

-----**JOSÉ FRANCISCO CALADO BANHA**, Vereador da Câmara Municipal de Moura, em conformidade com as alíneas d) do n.º 1, e a) do n.º 2, ambas do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, **NOTIFICA** o(s) proprietário(s) do prédio com o número de policia 47, sita na Rua da Coutada, em Amareleja, por se desconhecer o seu paradeiro, tendo-se mostrado impossível de efetuar a notificação noutra local e se desconhecer qualquer outra morada para notificação, de que deve no prazo de 60 dias úteis, proceder de acordo com o Auto de Vistoria n.º 01/2025, que seguidamente se transcreve:-----

-----**AUTO DE VISTORIA Nº 01/2025**-----

-----**PROCESSO N.º V45/2025**-----

-----Ao décimo oitavo dia do mês de dezembro de 2025, a comissão de vistorias, nos termos do Art.º 90º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, na sua redação atual, composta pelos seguintes elementos (1) Marta Capeta, engenheira civil, (2) Pedro Ângelo, arquiteto e (3) Sara Pé-Curto, engenheira civil, deslocaram-se ao imóvel sito na Rua da Coutada n.º 47, em Amareleja, por forma a ser realizada vistoria de conservação do edificado. -----

-----Verificou a comissão de vistorias que o prédio se encontra em estado de abandono:-----

-----1. A cobertura do imóvel apresenta anomalias muito graves, com colapso de grande parte da estrutura de suporte e vários elementos do revestimento (telhas) partidos e em falta. Os resíduos resultantes da derrocada encontram-se depositados no interior do imóvel;-----

-----2. Com a cedência de parte da cobertura, e conseqüente perda de estanquidade, o estado de deterioração do imóvel agravou-se, permitindo a entrada de água e podendo originar problemas de infiltrações nos imóveis contínuos;-----

-----3. O beirado encontra-se muito danificado, com os elementos constituintes do mesmo em risco de ruir para a via pública;-----

-----Conclui a comissão:-----

-----1. Considerando que, no nosso entendimento, existe perigo imediato de derrocada do restante beirado que ainda não ruiu e outros elementos constituintes da construção, com perigosidade para a via pública, deverá a zona junto a todo o alçado principal do imóvel, ser interditada por meio de colocação de inibidores de passagem de modo a não permitir a aproximação de pessoas nem de estacionamento nesse local, garantindo uma zona de proteção;-----

-----2. Deverão ser demolidos, controladamente, todos os elementos da construção que se encontram em perigo de ruína iminente, mantendo apenas aqueles que se revelem necessários para garantir as condições estruturais dos paramentos delimitadores do prédio, em relação à via pública e aos prédios adjacentes. Em fase de demolição deverá ser garantida a estabilidade das construções adjacentes;-----

-----3. Deverá ser efetuada a limpeza dos entulhos resultantes do colapso da cobertura e resultantes das





Câmara Municipal de Moura

demolições que seja necessário executar, bem como de resíduos e vegetação infestante, que se encontram no interior do prédio e que podem potenciar a ocorrência de incêndios e pragas. -----

-----Para constar se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.-----

Município de Moura, 22 de janeiro de 2026

Por subdelegação de Competências do Presidente

Despacho n.º 12871 de 10/11/2025

